

PORTARIA DIRETORIA 01/2025

**REGULAMENTA O INGRESSO DE
ASSOCIADOS COLABORADORES NA
ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELO BEM –
ALBEM**

A Presidente da Associação Lutando pelo Bem – ALBEM, em cumprimento às suas atribuições estatutárias e ao deliberado na Reunião do Conselho Executivo da Entidade, realizada no dia 18 de março de 2025, na forma do disposto no Artigo 3, inc. IV c/c Artigo 17, §1º, inc. III e XI, do Estatuto Social da ALBEM, publica a presente:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado e publicado, conforme documento anexo, o ***Regulamento para Admissão de Associados Colaboradores na Associação Lutando pelo Bem – ALBEM.***

Art. 2º O processo de admissão de novos associados deverá observar os princípios da transparência, isonomia, inclusão e respeito às diretrizes estatutárias da Associação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições contrárias ao regulamento aprovado.

Art. 4º Dê ciência aos interessados para que a presente produza os seus efeitos.

Publique-se em sítio eletrônico.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Gennefer Kelle Barbosa Mendes

Presidente

REGULAMENTO PARA ADMISSÃO DE “ASSOCIADOS COLABORADORES” NA ASSOCIAÇÃO LUTANDO PELO BEM – ALBEM

Art. 1º A Admissão de Associados Colaboradores da Associação Lutando pelo Bem – ALBEM, aqui denominada “Associação” ou simplesmente “ALBEM”, se dará na forma prevista no presente regulamento.

Art. 2º O Associado Colaborador poderá ser qualquer pessoa física ou jurídica que, identificada com os objetivos da Associação, solicite o seu ingresso e que contribua financeiramente e/ou economicamente com a ALBEM.

Art. 3º A pessoa física que desejar se associar deverá preencher formulário próprio “Associe-se Agora”, divulgado no site da Associação (www.albem.net), informando os seus dados pessoais, como: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço, e-mail e telefone para contato.

§1º No ato do preenchimento do formulário, o candidato deverá ler e, se concordar, assinar o ***Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I)***, que conterá as informações necessárias ao tratamento de seus dados pela Associação.

§2º No ato de preenchimento do formulário, o candidato deverá manifestar concordância com os objetivos e finalidades da Associação, assinalando a opção específica contida no formulário.

§3º No ato de preenchimento do formulário, o candidato deverá assumir o compromisso de cumprir o Estatuto Social, este Regulamento e demais normas internas aplicáveis, assinalando a opção específica contida no formulário.

§4º A Associação não solicitará qualquer dado financeiro ou bancário do Associado, sendo que essas informações deverão ser fornecidas exclusivamente em plataformas específicas de instituições financeiras conveniadas, obedecidos os critérios e requisitos de segurança próprios, inclusive quanto à proteção e tratamento de dados pessoais.

§5º Após o preenchimento do formulário, o Associado será contatado pela Secretaria da ALBEM para envio do documento de identificação oficial com foto (CNH, RG, CP, entre outros).

§6º O mero preenchimento do formulário e o envio de documentos pelo interessado não autoriza o imediato ingresso como Associado Colaborador, que, por sua vez, dependerá das disposições previstas nos artigos subsequentes.

Art. 4º A pessoa jurídica que desejar se associar, deverá enviar um e-mail para contato@albem.net solicitando o seu ingresso como Associado Colaborador, cabendo a Secretaria da ALBEM informar os procedimentos cabíveis para formalização do registro, compreendidas as seguintes diretrizes:

I – A associação de pessoas jurídicas dependerá do preenchimento de formulário próprio assinado digitalmente com certificado digital;

II – Os documentos exigidos são: Certidão Simplificada (ou similar) emitida, com data inferior a 30 (trinta) dias, pela Junta Comercial (ou outro órgão responsável pelo registro); cópia atualizada da última alteração, devidamente consolidada, do Contrato Social ou do Estatuto;

III – A contribuição mensal poderá ser realizada via boleto bancário (a ser obtido via DDA) ou por outro meio escolhido pelo Associado;

IV – O encerramento das contribuições deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência no e-mail para contato@albem.net.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, as disposições do artigo anterior e seus respectivos parágrafos relativas às pessoas físicas.

Art. 5º A contribuição mensal mínima será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, podendo ser superior de acordo com as opções disponíveis no formulário.

§1º As pessoas físicas deverão contribuir mensalmente por meio de utilização de plataforma de pagamentos disponibilizada pela instituição financeira conveniada com a Associação.

§2º As pessoas jurídicas poderão aderir a plataforma utilizada pelas pessoas físicas ou poderão optar pelo pagamento via boleto bancário a ser obtido via DDA com a sua respectiva instituição bancária.

§3º O Associado Colaborador poderá solicitar suspensão das contribuições mensais, por requerimento direcionado ao e-mail contato@albem.net, por um período máximo de 1 (um) ano.

§4º O Associado Colaborador que deixar de pagar suas contribuições mensais, sem ter realizado o requerimento de suspensão, poderá ser excluído do quadro de associados, podendo ser readmitido mediante nova submissão de admissão, nos termos deste regulamento.

Art. 6º A aprovação da inscrição será realizada, via *ad referendum*, pela Secretaria da Associação que, por sua vez, comunicará o interessado, nos canais de comunicação informados, quanto à sua aceitação.

§1º Caso haja pendências ou necessidade de esclarecimentos, o interessado será notificado e deverá regularizar sua situação em até 10 (dez) dias corridos.

§2º A aprovação realizada pela Secretaria da ALBEM é de caráter provisório (*caput*), sendo que a aceitação definitiva do Associado Colaborador dependerá de deliberação do Conselho Executivo da ALBEM, conforme as disposições estatutárias aplicáveis.

Art. 7º Os Associados Colaboradores, após a admissão, gozarão dos direitos previstos no Estatuto Social, de acordo com sua categoria.

Art. 8º Os Associados Colaboradores deverão cumprir com as obrigações previstas no Estatuto Social, neste Regulamento e nas deliberações dos órgãos da Associação.

Art. 9º Este regulamento poderá ser alterado mediante deliberação do órgão competente, em conformidade com o Estatuto Social.

Art. 10º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Executivo da ALBEM, respeitando o disposto no Estatuto Social.

Art. 11º Este regulamento entra em vigor na data de publicação.

Anexo I - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

A **Associação Lutando pelo Bem – ALBEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.799/0001-93, no cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), apresenta este Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. Este documento destina-se a informar, de maneira clara e objetiva, como os seus dados pessoais serão utilizados e protegidos.

1. Finalidade do Tratamento de Dados

A coleta e o tratamento dos seus dados pessoais serão realizados com as seguintes finalidades:

- Gerenciar o processo de associação e cadastro de associados;
- Manter comunicações relacionadas à sua condição de associado;
- Cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis à Associação;
- Elaborar relatórios e estatísticas internas para melhorar os serviços prestados aos associados;
- Garantir o cumprimento das finalidades institucionais da Associação.

2. Dados Coletados

Os seguintes dados pessoais poderão ser coletados e tratados:

- Nome completo;
- Nacionalidade;
- Estado civil;
- Profissão;
- CPF;
- Endereço completo;
- E-mail;
- Telefone para contato.

3. Compartilhamento de Dados

Os seus dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:

- Para cumprimento de determinação legal, judicial ou regulamentar;
- Com empresas conveniadas responsáveis pela gestão de contribuições financeiras, obedecendo aos critérios e requisitos de segurança próprios;

- Com fornecedores contratados para atividades necessárias ao funcionamento da Associação, mediante contrato que garanta a confidencialidade e a segurança dos dados.

4. Direitos do Titular de Dados

Nos termos da LGPD, você tem os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais:

- Solicitar informações sobre o tratamento dos seus dados;
- Requerer a atualização, correção ou exclusão dos seus dados, salvo nas situações em que a manutenção seja obrigatória por lei;
- Revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal à Associação.

5. Período de Armazenamento

Os seus dados serão armazenados pelo período necessário para cumprimento das finalidades acima descritas, observando os prazos legais aplicáveis.

6. Consentimento

Ao assinar este Termo, você declara que está ciente e de acordo com o tratamento dos seus dados pessoais pela Associação Lutando pelo Bem – ALBEM, conforme descrito neste documento.

7. Contato

Para qualquer dúvida, solicitação ou informação adicional sobre o tratamento dos seus dados pessoais, você poderá entrar em contato com a ALBEM pelo e-mail contato @albem.net.

Declaração de Consentimento

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF [Número do CPF], declaro que li e compreendi os termos deste documento e manifesto o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais pela Associação Lutando pelo Bem – ALBEM, conforme as finalidades aqui estabelecidas.

[Local], [Data]

Assinatura do Titular de Dados